LEI Nº 4.373 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza 0 Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO **PAIS** Ε **AMIGOS** DOS **EXCEPCIONAIS** DE **GETÚLIO** VARGAS - APAE dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE GETÚLIO VARGAS, visando a manutenção operacional da Entidade, para o cumprimento de sua finalidade educacional e assistencial.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 01 - SETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB 12361000472.129 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 40% 3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 759 3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de agosto de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Adv. JULIANO NARDI Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Subvenção Social (Lei Municipal nº ...)

2.Nº Termo (TSC):

- **3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.
- 4. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS **EXCEPCIONAIS** DE GETÚLIO **VARGAS** mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE **GETÚLIO VARGAS** 5. CNPJ: 88.716.915/0001-49 6. Sede: Rua Marcelino Champagnat, 7. Representante Legal: João Carlos O. de Andrade CPF: 967.588.480-00 8. 9. Residência: Rua Eugênio Zanol, 177 - Getúlio Vargas
- **10. Objeto:** Repasse de subvenção social visando à manutenção operacional da Entidade, para o cumprimento de sua finalidade educacional e assistencial.
- **11. Valor**: R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas.
- **12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela.
- **13. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação da presente lei.
- 14. Condições Especiais:
 I O Convenente se compromete:
 a) promover a execução do convênio na forma e prazos

Termo; estabelecidos neste b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução objeto; do c) assegurar provimento tempestivo dos recursos 0 complementares necessários à execução do objeto; d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente; f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos; g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto; h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio: i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo; j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso. II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS. 15 Dotação Orçamentária As despesas decorrentes do presente convênio correrão por seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 1236700052.031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO **ESPECIAL** 3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais MANUTENÇÃO 12361000472.129 DO **ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB** 3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais 16. Local data е Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO JOÃO CARLOS O. DE ANDRADE, Prefeito Municipal Presidente - APAE.